



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço por item.
- 1.4 Por se tratar de Registro de Preço consta no Anexo I, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (Artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 049 de 24 de maio de 2024 (DOM Nº 6121), e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme descritivo do **Anexo I** deste Termo;

3.2. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.

3.4. O CATMAT (Código de Catálogo de Materiais do Governo Federal) descritos acima são similares aos itens propostos a licitar.

3.5. A referida licitação será por item.

3.6. **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, será o **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços;

3.7. **Os Órgãos Participantes são:**

3.7.1. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – **FETEC**;

3.7.2. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – **SMPE**;

3.7.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – **SMSP**; e

3.7.4. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – **SEDC**.

3.8. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no **Anexo II**.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. SMEC

Em decorrência da necessidade de equipamentos de cobertura, que possam ser instalados e desinstalados a critério, para a proteção contra intempéries e para a promoção do conforto dos seus usuários no atendimento das demandas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas escolas municipais de Boa Vista, a administração pública entende que se





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



faz necessária a aquisição de tendas em lona náutica, com características, dimensões e quantitativos de acordo com os indicativos da tabela no anexo I.

Nos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura ou por unidades escolares da rede municipal, a estrutura local existente muitas vezes não atende a demanda dos seus participantes, fazendo com que a organização recorra a empréstimos dos equipamentos de outras secretarias ou órgãos.

A caracterização climática de Boa Vista ocasiona em um alto índice de desconforto, tornando inviável a realização de atividades sem devida proteção, considerando que em Boa Vista chove o ano inteiro e apresenta alto índice de insolação.

Durante os meses de abril a setembro, observa-se uma alta no número médio de dias chuvosos, com 19 dias de chuva por mês e uma precipitação média de 187mm. No mês de junho, há uma média de 281mm de precipitação de chuva.

A localização geográfica de Boa Vista caracteriza uma latitude onde o ângulo de elevação solar alcança valores próximos a 90º, fazendo com que o fluxo de radiação solar seja mais intenso. A radiação alcança cercas de calor elevados nos dias ensolarados.

O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de tenda piramidal para atender as demandas da secretaria municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

A contratação alinha-se com o planejamento da SMEC, na qual o objeto da presente demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações - PAC, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que está sendo formulado para atender o ano 2024, no qual, o mesmo, encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta SMEC, com fulcro e observância ao Ofício nº 21/2024/GAB/SMLIC.

4.2. FETEC

A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de aquisição dos quantitativos estimados no ANEXO I, uma vez que a compra desses itens será utilizada para dar suporte nas ações realizadas pela FETEC.

As vantagens de se adquirir esses equipamentos é que eles não exigem uma edificação prévia nem a construção de fundação no solo, o que garante que eles podem ser colocados em qualquer tipo de ambiente ou terreno planos e viáveis, além do baixo custo com a manutenção.

Tais equipamentos são imprescindíveis para atender as demandas do calendário de eventos que são de responsabilidade da FETEC, bem como dar suporte aos eventos realizados em formato de parceria com as demais unidades da Administração Pública Municipal e com a sociedade civil organizada.

Desse modo, torna-se imprescindível a aquisição dos itens em questão, reduzindo custos com as suas locações, considerando a frequentes utilizações destes itens nas ações realizadas pela FETEC.

4.3. SMPE

Justificamos as necessidades da Aquisição de Tendas Piramidal, para atender a Secretaria Municipal de Projetos Especiais em suas demandas externas nas atividades voltadas a primeira infância e ações do programa Braços abertos em atividades de mobilização, assim como renovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



das tendas fixas localizadas no terreno externo da Sede do programa família que acolhe, é fixar duas tendas no espaço externo do estacionamento dos veículos pertencentes as frotas fixas da SMPE.

4.4. SMSP

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, regulamentada através da Lei Municipal nº 1.756/2016, dentre suas competências o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município de Boa Vista.

Nesse sentido, a aquisição do objeto tem como necessidade atender as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista e superintendências desta Secretária, que demandam por questão de eventos institucionais e serviços prestados aos munícipes, tais como: limpeza e manutenção das vias e prédios públicos, entre outros, considerando ainda as condições climáticas da região norte, onde a altas temperaturas climáticas é de extrema necessidade elevar o cuidado e proteção dos servidores.

Entretanto, não há, na estrutura interna da instituição, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, logo houve a necessidade de Secretaria Municipal de Serviços Públicos adquirir o objeto desta licitação.

A aquisição do objeto, transfere aos servidores a satisfação de ter uma de suas necessidades básicas humanas atendidas e respeitadas, e, que por sua vez, sentem-se mais motivados em alcançar metas e bons resultados.

4.5. SEDC

Considerando as condições climáticas no município de Boa Vista, torna-se inviável a realização de eventos ao “ar livre” sem a adoção dos devidos cuidados em relação às chuvas durante o período chuvoso, bem como em relação ao sol excessivo, o que, além de desconfortos, pode levar até o desenvolvimento de doenças.

Sendo assim, a aquisição de tendas piramidais surgiu em razão da necessidade de se obter equipamentos com cobertura para promover uma sensação de conforto, tanto aos servidores, quanto aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC, durante a realização de eventos internos e externos promovidos pelo órgão.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD, referente a necessidade de aquisição das tendas, onde as especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

5.2. Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

- a)** Fornecer os materiais constantes no Anexo I nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- b)** Responsabilizar-se por toda a logística de entrega e encargos do produto até o local definido neste instrumento.
- c)** Aceitar o controle de qualidade a ser realizado pela contratante por meio de sua fiscalização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



d) Atender às solicitações nos prazos estipulados, na qual os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no depósito da SMEC, situado na Rua Pacaraima, nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais, respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

5.3. A aquisição por meio de pregão eletrônico considerando o menor preço por item, culminam no atendimento da necessidade a aquisição das tendas se faz necessário para a proteção das pessoas durante os eventos, e são indispensáveis para o bom atendimento aos participantes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atender a legislação fiscal necessária para fornecimento deste produto e possuir em seu Cadastro, a Atividade Econômica-CNAE necessária.

6.2. Apresentar e manter a documentação de Habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.3.2. **Justificativa:** Em relação ao objeto do presente certame, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais Serviços/aquisição autorizaria a subcontratação.

Considerando as características do objeto, que trata de aquisição (compra) de produtos, e os materiais que serão fornecidas são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento do objeto.

Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para satisfatoriamente executar o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Das condições da proposta:

6.4.1. A proposta de preços será elaborada: Considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

6.4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

6.4.3. **A proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.**

6.5. O licitante deverá indicar a marca dos objetos na Proposta apresentada no certame.

6.6. Da garantia contratual:

6.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



6.7. Da sustentabilidade:

6.7.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade, adotar boas práticas de sustentabilidade, consciência ambiental, economia de recurso, redução da poluição ambiental, respeitando a legislação;

6.7.2. Mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento para o fornecimento do objeto, a futura contratada deverá observar destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto.

6.7.3. Manter os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo e local de entrega do objeto:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

7.1.2. SMEC

7.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário das 08:00h às 14:00h.

7.1.3. FETEC

7.1.3.1. Os itens adquiridos devem ser entregues junto a Divisão de Material e Patrimônio (DMP), localizado na sede administrativa da FETEC (Teatro Municipal- Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente, nessa capital), que após tombamento serão devidamente armazenados em depósito de responsabilidade da Fundação.

7.1.4. SMPE

7.1.4.1. Os itens adquiridos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, localizado na Rua Agnelo Bitencourt, nº 208 – Centro, Boa Vista/RR.

7.1.5. SMSP

7.1.5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, localizada na rua: Carlos Natrodt, nº 654, bairro: Liberdade - CEP: 69.309-007 - Boa Vista/RR; 3.3. Caso o prazo acima recaia final de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08hrs às 14hrs.

7.1.6. SEDC

7.1.6.1. Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC situada à Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP: 69.301-000.

7.2. Do recebimento do objeto

7.2.1. A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário da entrega dos materiais, através do e-mail ou telefone que receberá a ordem de fornecimento, para que os fiscais do Contrato possam receber os materiais.

7.2.2. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733


SMLIC

7.2.3. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

7.2.4. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

7.2.5. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.2.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

7.2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.10. A entrega e seus custos serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

7.2.11. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado nesse TR.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.15. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, no prazo de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



(dez) dias úteis após a notificação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e anuência da Administração.

7.3. Da garantia do produto

7.3.1. O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório do produto. (art. 26, II da Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A Assinatura do Contrato, conforme Minuta padrão da PGM, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.

8.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.1.5. Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

8.2. Das obrigações da Contratante e da Contratada

8.2.1. As obrigações gerais da Contratante estão descritas na minuta de contrato, parte integrante como anexo do edital de licitação.

8.2.2. As obrigações gerais da Contratante estão descritas na minuta de contrato, parte integrante como anexo do edital de licitação.

8.2.3. São obrigações da Contratada, além das descritas na minuta de contrato:

I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021)

8.3. Das infrações e Sanções Administrativas

8.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
- 8.3.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 8.3.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;
- b) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 049/2024.
- 8.3.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.3.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.3.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.3.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.3.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.3.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.3.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.4. Do Gestor do Contrato:

8.4.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º).





8.4.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

8.4.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.5. Da Fiscalização do Contrato:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

9.1.10. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.11. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma de pagamento:

9.2.1. SMEC, SMPE, SMSP E SEDC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



9.2.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

9.2.2. FETEC

9.2.2.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

9.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Do Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



9.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- 10.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- 10.1.4. Das Declarações:**
- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte EPP/Da participação de pessoas físicas:

10.1.5.1. Da vedação de empresas reunidas em Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021):

a) Justificativa: Será **vedada a participação** de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021):

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5.3. Da Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

Tendo em vista, tratar-se de aquisição de bens de natureza divisível, após a realização da cotação elaborada pela GPMD/SMLIC, será informado no “Termo de Referência final”, a precisão ou não de aplicação de percentual cabível, observando assim o limite para itens que o valor esteja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme prevê a lei complementar nº 123/2006, em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela SMLIC, caso haja necessidade:

a) Será admitida a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, contudo não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



a.1) Justificativa: O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece que a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para fins de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito municipal e regional, aplicando os benefícios contidos no artigo 48 do referido diploma legal nas licitações e demais certames públicos. Entretanto, o legislador possibilitou a dispensa desse tratamento em algumas hipóteses elencadas no art. 49, que, se presentes no caso concreto, dispensam a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48. No caso em apreço, considerando que o objeto a ser licitado é o fornecimento tendas o setor demandante optou pela distribuição dos itens de forma padronizada, remetendo a homogeneidade dos produtos a serem adquiridos.

Portanto, a realização da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte poderia acarretar a contratação de fornecedores diferentes para a obtenção do mesmo item/produto, podendo ocasionar o fornecimento de forma heterogênea, o que restaria prejudicada a padronização almejada. Por isso, entendemos que dispensa da cota reservada com base no art. 49 da LC 123/2006 é a medida mais adequada, sem que isso restrinja a competitividade do certame licitatório.

10.1.5.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no inciso **III, do art. 49**, uma vez que **os itens 1 e 2**, se mostram com valores superiores a R\$ 80.000,00, e que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



- a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos órgãos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo item, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”;
- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;
- e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar a perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)¹

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

¹TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



10.1.5.5. Da não participação de Pessoas Físicas

a) Justificativa: Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema. Nesse sentido, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, logo, justificamos a vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é do importe de **R\$ 1.610.275,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)** conforme custos unitários e totais descritos no **Anexo I** desse Termo de Referência.

11.1.1. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

11.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no Anexo II.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. SMEC:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC / CONVÊNIO

Fonte de Recursos: PRÓPRIO / QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional Programática:

- Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches: 12.365.0078.2050;
- Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2055;
- Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0016.2036;
- Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0017.2042;
- Gestão das Atividades Administrativas da SMEC: 12.361.0015.2.031

Unidade Orçamentária: 020702 – FUNDEB

Fonte de Recurso: FUNDEB

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional Programática:

- Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches/Pessoal de apoio: 12.365.0078.2062;
- Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola: 12.365.0078.2063;
- Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental: 12.361.0020.2060;
- Assistência ao Educ. Especial: 12.367.0020.2291.

12.1.2. FETEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



Unidade Orçamentária FETEC: 020703

Projeto/Atividade: 04.122.0024.2.072;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Fonte de Recursos: 1.500.00.

12.1.3. SMPE

Unidade Orçamentária: 1801

Funcional Programática: 08 244 0078 2262 0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: Próprio.

12.1.4. SMSP

Unidade Orçamentária: 2101

Programa de trabalho: 18.122.0083.2300

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Próprios/PMBV

12.1.5. SEDC

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – SEDC

Funcional Programática: 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

13. Do Gestor do contrato:

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista ser mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

13.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

13.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.3.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



13.3.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

13.6. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

13.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

13.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

13.10. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (um) unidade (art. 95, inciso IV, do Decreto Municipal nº 049/2024);

13.11. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

14.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

14.3. O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes no Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

14.4. Em cumprimento ao disposto no **§2º do art. 42 do Decreto 049/2024**, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas da Minuta do Termo de Referência Nup. 9.313361/2024 e do Ofício nº 87107-SMEC/SCOP/2024 NUP. 584608/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao Nup. 9.426374/2024 e Nup.9. 541721/2024.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I – Planilha com especificações, quantitativos e estimativa de custo geral do objeto.

15.2. ANEXO II - Planilha estimativa de custo por participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica

Gilmar Castilho Paes Pereira
GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica

Beatriz da Conceição Bezerra
GETR/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:

Setor Requisitante:

Assinatura Eletrônica

Alcirney Lima da Silva
Superintendência De Engenharia E Manutenção

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura- Adjunto

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC

Assinatura Eletrônica

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE:

Assinatura Eletrônica

Andreia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais – SMPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP:

Assinatura Eletrônica

Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:

Assinatura Eletrônica

Sabrina Amaro Tricot

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL²

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	610537	Tenda piramidal com 10,00m de largura por 10,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 100,00m² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura em lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	79	R\$ 15.485,00	R\$ 1.223.315,00
2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	78	R\$ 4.320,00	R\$ 336.960,00

² Os valores constantes na Planilha Estimativa de Custo Geral, foram extraídos da pesquisa de preço, elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços e Mapa Demonstrativo - GPMD, conforme Nup.9.560971/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

SMLIC

3	394694	<p>TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica(sanfona) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Cor: a definir pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP.</p>	Unid.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	612644	<p>TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 6x3 metros, com lona sintética (PVC) + capa de proteção para transporte. Estrutura de aço especial, tratado com zinco prata a frio, coluna em formato quadrado 25x25mm e travessas (tesouras) ovais 30x16mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono, com furo para fixação no solo, quatro travas superiores de segurança de aço galvanizado, para travamento quando aberta, quatro travas de aço temperado para regulagem da altura. Pé direito regulável em 1,85 e 2,0m. Cobertura em lona sintética (PVC), impermeável e antichama, com espessura de 0,40mm. 100% poliéster de alta tenacidade. Aditivção UV e antifungos. Cor: a definir pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP</p>	Unid.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 1.610.275,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE³

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC (Gerenciador)						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	610537	Tenda piramidal com 10,00m de largura por 10,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 100,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura em lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofa, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	15	R\$ 15.485,00	R\$ 232.275,00

³ Os valores constantes na Planilha Estimativa de Custo por Participante, foram extraídos da pesquisa de preço, elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços e Mapa Demonstrativo - GPMD, conforme Nup.9.560971/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	15	R\$ 4.320,00	R\$ 64.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 297.075,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	610537	Tenda piramidal com 10,00m de largura por 10,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 100,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura em lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	40	R\$ 15.485,00	R\$ 619.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	40	R\$ 4.320,00	R\$ 172.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 792.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS-SMPE						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	610537	Tenda piramidal com 10,00m de largura por 10,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 100,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura em lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	4	R\$ 15.485,00	R\$ 61.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: Iona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofa, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	2	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 70.580,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDC						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: Iona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofa, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

SMLIC

R\$ 4.320,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SMSP						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	610537	Tenda piramidal com 10,00m de largura por 10,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 100,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura em lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	20	R\$ 15.485,00	R\$ 309.700,00
2	610537	Tenda piramidal com 5,00m de largura por 5,00m de comprimento e 2,80mm de altura, totalizando 25,00m ² de área coberta; em estrutura de ferro de aço galvanizado tubular. Sistema de encaixe unidas com parafusos e conexões em aço pelo sistema MIG de soldagem, tratamento antiferrugens (galvanização) e fixação por cabos e com calhas de encaixe conjugáveis. Cobertura: lona PVC, na cor Azul Royal, com logomarcas da Secretaria Demandante e PMBV, (layout anexo: impresso e em mídia), calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimoho, anti ressecamento e impermeável. Junção com solda rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste, garantindo maior durabilidade.	Unid.	20	R\$ 4.320,00	R\$ 86.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – GETR
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco
Contato: (95) 3621-1733

SMLIC

3	394694	TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica(sanfona) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Cor: a definir pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.	Unid.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	612644	TENDA SANFONADA, medindo no mínimo 6x3 metros, com lona sintética (PVC) + capa de proteção para transporte. Estrutura de aço especial, tratado com zinco prata a frio, coluna em formato quadrado 25x25mm e travessas (tesouras) ovais 30x16mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono, com furo para fixação no solo, quatro travas superiores de segurança de aço galvanizado, para travamento quando aberta, quatro travas de aço temperado para regulagem da altura. Pé direito regulável em 1,85 e 2,0m. Cobertura em lona sintética (PVC), impermeável e antichama, com espessura de 0,40mm. 100% poliéster de alta tenacidade. Aditivção UV e antifungos. Cor: a definir pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP	Unid.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 446.100,00





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr_consolidado_smec__aquis._tendas_piramidais.pdf do documento **00000.9.588279/2024** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GILMAR CASTILHO PAES 381.946.192-20	20/12/2024 09:01:17 LOGIN E SENHA
SABRINA AMARO TRICOT 908.682.340-87	20/12/2024 09:09:29 LOGIN E SENHA
CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS 383.585.902-10	20/12/2024 09:32:04 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	20/12/2024 09:50:04 LOGIN E SENHA
ALCIRNEY LIMA DA SILVA 698.325.872-04	20/12/2024 10:04:00 LOGIN E SENHA
DANIEL SOARES LIMA 724.834.661-68	20/12/2024 10:10:22 LOGIN E SENHA
ANDREIA NERES FERREIRA 508.147.962-49	20/12/2024 10:31:23 LOGIN E SENHA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	20/12/2024 10:45:39 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA EM 20/12/2024 10:45:39

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREIA NERES FERREIRA EM 20/12/2024 10:31:23

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 71030774D

